ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1578/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1578/GP, de 12 de agosto de 2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 326.016,00 (Trezentos e vinte e seis mil e dezesseis reais), por excesso de arrecadação ref. ao NOVO PISO DOS ACS – FEDERAL. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Ele sanciona e
promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 326.016,00 (Trezentos e vinte e seis mil e dezesseis reais), por excesso de arrecadação ref. ao NOVO PISO DOS ACS – FEDERAL., conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2076	Gestão da Folha ACS - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229	0.1.600.0000	326.016,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		326.016,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º será utilizado proveniente de recursos financeiro de transferências do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para manutenção da Gestão da Folha dos Agentes Comunitários de Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Portaria GM/MS nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, que "Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde para a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos Entes federativos" e por força da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 em anexo, e nosso município possui 42 (quarenta e dois) ACS ativos que receberão o novo piso, e para tanto, se faz necessário a adequação orçamentária no orçamento vigente, uma vez que, a Receita Projetada para 2022 é de R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), a Receita Arrecadada até 31/07/2022 é de R$ 560.976,00 (quinhentos e sessenta mil e setecentos e noventa e seis reais), assim, a Projeção de Arrecadação de Agosto a Dezembro/2022 é de R$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais) que perfazem a importância de R$ 1.070.016,00 (um milhão, setenta mil e dezesseis reais), portanto, a Projeção de Excesso de Arrecadação é de R$ 326.016,00 (trezentos e vinte e seis mil e dezesseis reais), sendo registrado na Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 - AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO – FICHA: 63.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CA5267A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/08/2022. Edição 3285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/